

139
①

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 (EXCLUSIVO ME- EPP E ASSEMELHADOS)

Processo Administrativo nº 392/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 101/2017, sediado na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **4 de agosto de 2017;**

Horário: **9h** (nove horas);

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico destinados ao Município de Girau do Ponciano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2005 - Manutenção de Guarda Municipal;

Classificação Funcional Programática: 03.0300.04.122.9005.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de administração e Planejamento;

Classificação Funcional Programática: 04.0400.04.123.9028.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;

140
PA



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

Classificação Funcional Programática: 05.0500.12.122.9028.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação Funcional Programática: 05.1400.12.361.9026.2037 - FUNDEB - Ensino Fundamental – 40%;

Classificação Funcional Programática: 05.1400.12.361.2026.2038 - QSE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Classificação Funcional Programática: 06.0600.10.122.9028.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.301.9032.2058 - PAB - Piso da Atenção Básica;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.302.9036.2069 - MAC - Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.303.9036.2070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.304.9030.2074 - PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde;

Classificação Funcional Programática: 07.0700.08.122.9028.2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação Funcional Programática: 08.0800.20.122.9028.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação Funcional Programática: 09.0900.15.122.9005.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Classificação Funcional Programática: 09.0900.15.122.9005.2025 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;

Classificação Funcional Programática: 10.1000.26.122.9005.2028 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte;

Classificação Funcional Programática: 12.1200.13.122.9005.2029 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte;

Classificação Funcional Programática: 13.1300.09.271.9028.2034 - Manutenção do IMPS – Instituto de Previdência Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.



141
A

3.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

3.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

3.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, essa com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial em vigor.

3.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

3.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, e **fora dos envelopes**, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

3.6.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.**

3.6.2. **Declaração de elaboração independente da proposta de preços, nos termos da Portaria SDE nº 051, de 3 de julho de 2009, da SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.**

3.6.3. **Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhados, ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP e/ou assemelhados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

A



142
①

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e preferencialmente numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas preços deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços **unitário e total**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, bem como **marca e modelo** (quando for o caso) do produto ofertado.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços, no valor unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. **O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da sessão pública.

①



143
[Handwritten signature]

5.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.6. O prazo de início da execução do objeto licitado será de 1 (um) dia, contados da Ordem de Execução de Serviço.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de início da execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2017, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão estar indevassados, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

PROCESSO Nº 392/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº -006/2017

DIA 04/08/2017, ÀS 9 h (Horário Local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

PROCESSO Nº 392/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº -006/2017

DIA 04/08/2017, ÀS 9 h (Horário Local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

[Handwritten signature]



344
A

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

A



JK
[Handwritten signature]

8.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço **POR LOTE**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços unitário e total readequados ao lance vencedor.

10.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

10.2 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

10.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do §3º do art.43 da Lei Federal no 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

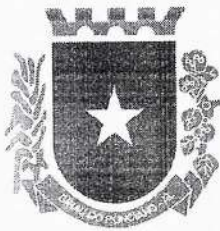
10.4.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.4.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.4.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

10.4.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

[Handwritten signature]



PMG
A

10.4.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

10.4.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.4.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

10.4.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

10.4.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.4.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

10.4.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.4.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas, moral e tecnicamente para tanto;

10.4.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

10.4.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

10.5. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

10.6. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, se possível:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

A



147
[Handwritten signature]

11.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Inexistente a sanção e havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

11.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inseridos no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

11.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

11.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.3. Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.5.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

11.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

11.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 12. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.9. Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

[Handwritten signature]



128
A

11.10. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 10 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

11.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

11.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9 e 10 deste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação da licitante fixadas neste Edital deverá ela encaminhar os documentos relacionados a seguir:

12.1.1. Habilitação jurídica:

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. No caso de microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A



149
④

12.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ✓

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; ✓

12.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); ✓

12.1.2.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); ✓

12.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; ✓

12.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; ✓

12.1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓

12.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ✓

12.1.3. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1.4. Qualificação técnica:

12.1.4.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; ✓

12.1.4.2. Quando legalmente exigido, os produtos ofertados deverão possuir registro nos órgãos e entidades de controle e fiscalização competentes;

12.1.5. Qualificação Econômico-financeira:

12.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ✓

12.1.6. Declarações:

12.1.6.1. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. ✓

12.1.6.2. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ✓

④



150

12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedida oportunidade para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, ainda que sucintamente.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a oportunidade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, em memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por memoriais, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), quando cabível. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



151
[Handwritten signature]

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta para a verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

15.4.1. Para a verificação constante o subitem anterior, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o adjudicatário a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

[Handwritten signature]



152

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/ fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

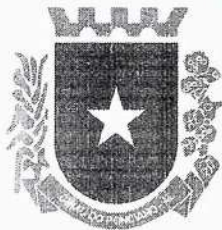
19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

152



153
[Handwritten signature]

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato e/ou Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.pmgp.al@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

[Handwritten signature]



154
A

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.9. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.10. É dado ao Município de Girau do Ponciano revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal no 8.666/1993.

22.11. **Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão

22.12. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, e também poderá ser lido ou obtido na Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na rua José Alexandre, nº. 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

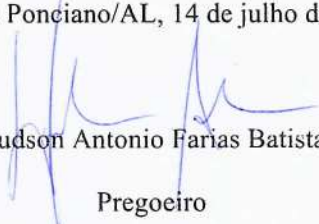
A



155
A

- 22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e especificações;
- 22.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.13.4. ANEXO IV- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 22.13.5. ANEXO V- Declaração de elaboração independente da proposta de preços;
- 22.13.6. ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.13.7. ANEXO VII- Declaração referente ao trabalho de menores;
- 22.13.8. ANEXO VIII- Declaração de enquadramento como ME-EPP ou assemelhados.

Girau do Ponciano/AL, 14 de julho de 2017.


Hudson Antonio Farias Batista

Pregoeiro

A



156
A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico destinados ao Município de Girau do Ponciano.

1. OBJETO SOLICITADO

Lotes:

Lote 1 - Lâmpadas Vapor de Sódio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 250W, diâmetro 91mm e comprimento 266, voltagem 220V, formato ovoide, cor da luz amarela, temperatura de cor 2.000K, fluxo luminoso 27.000lm, uso de reator, base ou soquete E40.	Unid.	500
2	Lâmpada vapor de sódio 400W, diâmetro 47mm e comprimento 286mm, voltagem 220V, formato tubular, cor da luz amarela, temperatura de cor 2.000K, fluxo luminoso 4.800lm, base ou soquete E40.	Unid.	350
3	Lâmpada vapor de sódio 70W, diâmetro 71mm e comprimento 156mm, voltagem 220V, formato ovoide, cor da luz amarela, temperatura de cor 1950K, fluxo luminoso 5.600lm, base ou soquete E27.	Unid.	500

Lote 2 – Lâmpadas: Vapor Metálico e Fluorescente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
4	Lâmpada vapor metálico 250W, diâmetro 47mm e comprimento 255mm, voltagem 220V, formato tubular, cor da luz branca fria, temperatura de cor 4.500K, fluxo luminoso 20.500lm, base ou soquete E40.	Unid.	400
5	Lâmpada vapor metálico 400W, diâmetro 47mm e comprimento 255mm, voltagem 220V, forma tubular, cor branca fria, temperatura da cor 4.500K, fluxo luminoso 20.500lm, base ou soquete E40.	Unid.	300
6	Lâmpada de vapor mercúrio 80W, diâmetro 71mm e comprimento 155mm, voltagem de 220V, formato ovoide, cor branca fria, temperatura da cor 4.200k, fluxo luminoso 3.600lm, base ou soquete E27.	Unid.	500

A



157
A

7	Lâmpada vapor metálico 1000W, diâmetro 100mm e comprimento 430mm, voltagem 220V, formato tubular, cor branco neutro, temperatura da cor 4.150K, fluxo lumin. 19.000lm, base ou soquete E40	Unid.	50
8	Lâmpada fluorescente de 40w	Unid.	100
9	Lâmpada fluorescente de 15w	Unid.	100
11	Lâmpada fluorescente de 25w	Unid.	100

Lote 3 - Luminárias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
10	Luminária pública aberta com corpo em chapa de alumínio estampado anodizado e soquete de porcelana E-27.	Unid.	300
12	Luminária pública aberta com corpo em chapa de alumínio estampado anodizado e soquete de porcelana E-40.	Unid.	300

Lote 4 - Reatores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
13	Reator externo para lâmpada vapor metálico potência 400W, tensão 220V.	Unid.	200
14	Reator externo para lâmpada vapor mercúrio potência 80W, tensão 220V.	Unid.	200
15	Reator externo para lâmpada vapor de sódio potência 70W, tensão 220V.	Unid.	150
16	Reator externo para lâmpada vapor metálico potência 1000 W, tensão 220V.	Unid.	50

Lote 5 - Material Elétrico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
17	Braço reto para iluminação pública, 1.00m de comprimento, fabricados em tubo de aço 1010/1020, zincados a fogo, para instalação de luminárias.	Unid.	300
18	Parafuso de 12" em aço e acabamento zincado.	Unid.	100
19	Fio sólido 750V de 2,5mm (peça com 100mts), nas cores verde, azul e vermelho.	Pç	30
20	Cabo flexível 750V de 1,5mm (peça com 100mts) , nas cores verde, azul e vermelho.	Pç	30

A



BS
H

21	Cabo flexível 750V de 2,5mm (peça com 100mts) , nas cores verde, azul e vermelho.	Pç	30
22	Cabo flexível 750V de 4,00mm (peça com 100mts) , nas cores verde, azul e vermelho.	Pç	30
23	Cabo flexível 750V de 6,00mm (peça com 100mts) , nas cores verde, azul e vermelho.	Pç	30
24	Cabo flexível 750V de 16,00mm (peça com 100mts), nas cores azul e preto.	Pç	6
25	Cabo torcido 2x2,50m (peça com 100mts), na cor branco.	Pç	20
26	Soquete para lâmpada (c/ rabicho)	Unid.	300
27	Fitas isolante 3M de alta tensão 19mm X 10m	Unid.	50
28	Disjuntor unipolar de 15amp.	Unid.	30
29	Disjuntor tripolar de 20amp	Unid.	30
30	Disjuntor bipolar de 30amp.	Unid.	30
31	Disjuntor trifásico de 50amp.	Unid.	20
32	Chave Magnética p/ motor 3hp monofásico	Unid.	5
33	Chave Magnética p/ motor 5hp monofásico	Unid.	5
34	Caixa de medição trifásica Padrão CEAL	Unid.	20
35	Caixa de medição monofásica Padrão CEAL	Unid.	20
36	Bengala monofásica para entrada elétrica	Unid.	30
37	Bengala trifásica para entrada elétrica	Unid.	20
38	Haste de aterramento ½"(com conector) 1,50m	Unid.	20
39	Eletroduto corrugado ¾	Mts.	500

Lote 6 - Material Hidráulico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
40	Adesivo plástico para PVC 75g	Unid.	20
41	União soldável PVC de 25mm	Unid.	50
43	Redução soldável PVC 25mm	Unid.	50
44	Redução soldável PVC 32mm	Unid.	50
47	Caixa d'água de polietileno de 2000L com tampa	Unid.	5

H



159
A

48	Caixa d'água de polietileno de 1000L com tampa	Unid.	5
49	Caixa d'água de polietileno de 500L com tampa	Unid.	10
50	Tubo de PVC rígido soldável de 25 mm com 6 metros	Unid.	100
51	Tubo de PVC rígido soldável de 32 mm	Unid.	100
52	Tubo de PVC rígido soldável de 50 mm com 6 metros	Unid.	100
53	Tubo de PVC rígido soldável de 60 mm com 6 metros	Unid.	100
55	Tubo de PVC esgoto de 75 mm com 6 metros	Unid.	100
56	Tubo de PVC esgoto de 40 mm com 6 metros	Unid.	100
57	Tubo de PVC esgoto de 50 mm com 6 metros	Unid.	100
58	Tubo de PVC esgoto de 100 mm com 6 metros	Unid.	70
59	Tê PVC esgoto 100mm	Unid.	50
60	Tê PVC esgoto 50mm	Unid.	50
61	Tê PVC esgoto 40mm	Unid.	50
62	Tê PVC esgoto 75mm	Unid.	50
63	Joelho 90º PVC esgoto 100mm	Unid.	50
64	Joelho 90º PVC esgoto 50mm	Unid.	50
65	Joelho 90º PVC esgoto 40mm	Unid.	50
66	Joelho 90º PVC esgoto 75mm	Unid.	50

Lote 7 - Portas e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
67	Fechadura c/ trinco com maçaneta simples	Unid.	100
68	Dobradiça cromada 3x 1/2 para porta	Cartela c/3	100
69	Porta lisa semi oca de 80cm (com caixa)	Unid.	50

Lote 8 - Pintura, Argamassa e Revestimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
71	Tinta látex PVA branco	Lt	100
73	Tinta Esmalte Sintético, semi brilho cor branco;	Gl	50
74	Selador acrílico para parede	Gl	50

A



160

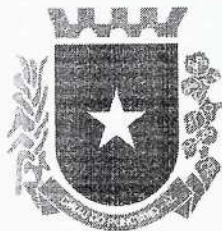
75	Massa corrida acrílica com 18L	Lt	20
76	Massa corrida PVA com 18L	Lt	50
77	Thinner (litros)	L	20
80	Cal para pintura na cor branca	SC	500

Lote 9 - Cimento, Areia, Tijolos, Telhas e Pedras

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
82	Cimento 50 Kg	SC	300
83	Areia fina	M3	400
84	Areia grossa	M3	500
85	Tijolos 06 furos 09x19x19	MIL	15
88	Brita 0	M3	100
89	Brita 1	M3	100
90	Brita ¾	M3	100

Lote 10 - Tubos, Ferros e Aços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
91	Prego 3x9	Kg	10
92	Prego 1 ¼ x13	Kg	10
93	Prego 2 ½ x10	Kg	10
97	Ferro CA-50 5/16	Br	100
98	Ferro CA-50 3/8	Br	100
99	Arame recozido nº18	Kg	20
100	Arame galvanizado nº18	Kg	20
102	Tubo de concreto com ferro d=1000mm	Unid.	100
103	Tubo de concreto com ferro d=800mm	Unid.	100
104	Tubo de concreto com ferro d=600mm	Unid.	100
105	Tubo de concreto com ferro d=400mm	Unid.	100



16.5
[Signature]

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Necessita-se da contratação dos materiais constantes nesta planilha para manutenção em geral dos setores de iluminação, limpeza e conservação de vias públicas, estradas e rodagens, além de pequenos reparos nos prédios de toda rede municipal, e equipamentos de proteção individual para execução dos mesmos.
3. FISCAL CONTRATUAL
NOME:
José Luís Filho
CARGO OU FUNÇÃO:
Secretário de Viação, Obras, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.
TELEFONE/ E-MAIL:
(82) 99968-9313/ sec.obrasgirau@outlook.com
4. LOCAL DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, situada na rua José Pinheiro Neto, nº 161, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano - AL.
5. FORMA DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> ÚNICA <input checked="" type="checkbox"/> PARCELADA
SE ÚNICA: <input type="checkbox"/> 01 dia <input type="checkbox"/> 03 dias <input type="checkbox"/> 05 dias <input type="checkbox"/> 07 dias <input type="checkbox"/> 10 dias <input type="checkbox"/> 15 dias <input type="checkbox"/> 30 dias
SE PARCELADA: <input type="checkbox"/> diária <input checked="" type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> bimestral <input type="checkbox"/> trimestral
6. DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
a) O prazo de início da execução do fornecimento é de até 08 (oito) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
b) Todos os encargos e tributos decorrentes da contratação firmada de acordo com o presente projeto básico serão de inteira responsabilidade da contratada.

*Observação: Os números dos itens que compõem os lotes são aqueles informados no termo de referência original, não tendo sido renumerados para facilitar a compreensão dos órgãos de auditoria.

[Signature]



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de n°. 006/2017

162

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017- ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 006/2017

Ao Município de Girau do Ponciano/AL
A/C: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx- Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, n°. xx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote xx

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
I	xxxxx	xxxxx	xxxx	xxxxx	R\$ x,xx	R\$ Xxxxx,xx
xx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	R\$ x,xx	R\$ Xxxxx,xx

Valor total do lote xx: R\$ xxxxx,xx (xxxxx)

Valor total da presente proposta de preços: R\$ xxxxxx,xx (xxxxx).

DECLARAÇÕES:

- A licitante DECLARA, expressamente, que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação na licitação;
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- A licitante DECLARA que acatará o pagamento conforme o item 20 edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO xxxxxxxx, AGÊNCIA xxxxxxxx e N° DA CONTA xxxxxxxx.

Indicamos como representante para assinatura do contrato o sócio administrador/ procurador, Senhor xxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG n°. xxxxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o n°. Xxx.xxx.xxx-xx.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Pregão Presencial de nº. 006/2017

163
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA XXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 14.885.055/0001-30, com sede na rua Professor Lauro Mendonça, nº. 157, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de assistência social, senhora xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, senhora xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.712.308/0001-09, com sede na rua Deputado Antônio Gomes de Barros, nº. 53, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu superintendente, senhor xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; e **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.727.128/0001-09, com sede na rua Capitão Pedro Soares, nº. 115, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu presidente, senhor xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATADA. A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), portador do RG nº. xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada apenas **CONTRATADA**;

Os CONTRATANTES, nos termos do processo administrativo nº 1100/2017 e do pregão presencial de nº 006/2017, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico destinados ao Município de Girau do Ponciano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e na proposta dele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

[Handwritten signature]



164
A

1.2. Discriminação do objeto:

Lote xx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
(...)					
Valor total do lote					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2005 - Manutenção de Guarda Municipal;

Classificação Funcional Programática: 03.0300.04.122.9005.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de administração e Planejamento;

Classificação Funcional Programática: 04.0400.04.123.9028.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda;

Classificação Funcional Programática: 05.0500.12.122.9028.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

A

165
A



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

Classificação Funcional Programática: 05.1400.12.361.9026.2037 - FUNDEB - Ensino Fundamental – 40%;

Classificação Funcional Programática: 05.1400.12.361.2026.2038 - QSE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Classificação Funcional Programática: 06.0600.10.122.9028.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.301.9032.2058 - PAB - Piso da Atenção Básica;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.302.9036.2069 - MAC - Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.303.9036.2070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;

Classificação Funcional Programática: 06.1500.10.304.9030.2074 - PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde;

Classificação Funcional Programática: 07.0700.08.122.9028.2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação Funcional Programática: 08.0800.20.122.9028.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação Funcional Programática: 09.0900.15.122.9005.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Classificação Funcional Programática: 09.0900.15.122.9005.2025 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;

Classificação Funcional Programática: 10.1000.26.122.9005.2028 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte;

Classificação Funcional Programática: 12.1200.13.122.9005.2029 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte;

Classificação Funcional Programática: 13.1300.09.271.9028.2034 - Manutenção do IMPS – Instituto de Previdência Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através cheque nominal, transferência ou ordem bancária, para crédito na conta da CONTRATADA no Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

160
A



5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

A



167

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Professor Lauro Mendonça, nº 163, Bairro Progresso, Girau do Ponciano - AL.

7.2. O prazo de validade dos produtos, na data da sua entrega, não poderá ser inferior àquele indicado no Termo de Referência.

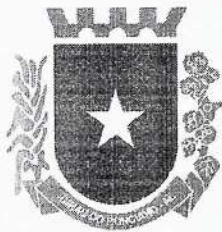
7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

168
NA



7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será realizada pelo senhor Vagner Alves Soares, Chefe do Setor de Compras.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, oportunamente designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não excluem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico que originou esta contratação;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

NA

169



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;



170

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº. 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

173
A



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Girau do Ponciano/AL.



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de n°. 006/2017

172

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Girau do Ponciano/AL, de de 2017.

David Ramos de Barros
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXX
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

XXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXX
Superintendente Mun. de Transito e Transporte
CONTRATANTE

XXXXXX
Presidente do Instituto Mun. de Prev. Social
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF n°:

CPF n°:

173



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei no
10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 3.6.1. do Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

(Representante legal)

174
A



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da licitação)

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. Xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx, por intermédio de seu sócio administrador/ procurador, xxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxx xxx/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. Xxx.xxx.xxx-xx, para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **Pregão (presencial) nº 006/2017**, realizada pelo **Município de Girau do Ponciano/AL** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de data.

(Representante Legal)

A

125
A



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

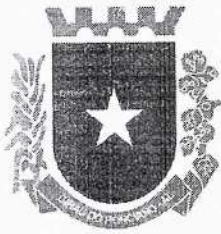
Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 13.1.6.1 do Edital da licitação
de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

A



176

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO VII- DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item
13.1.6.2. do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
Pregão Presencial de nº. 006/2017

177
A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME- EPP OU
ASSEMBLHADOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade no e do
CPF no, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no
respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(Representante legal)

A